

# POLÍTICA FORMAL DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS E DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO

## 1. Sobre a Latache Gestão de Recursos Ltda.

A Latache Gestão de Recursos Ltda. foi constituída em 03 de agosto de 2010. Em 20 de abril de 2011, a empresa foi registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no ato declaratório CVM nº 11.648.

A Latache Gestão de Recursos Ltda. é uma empresa de gestão de recursos independente, possui uma única equipe de gestão, sob um único processo de investimentos e governança, oferecendo aos investidores um produto com de perfil de risco e retorno muito bem delimitados.

A Latache Gestão de Recursos Ltda. foi estruturada para gerar retornos superiores e consistentes de longo prazo. Nossos valores são: trabalho em equipe, integridade, meritocracia e respeito total ao cliente.

## 2. Processo de Investimento e Alocação

A Latache Gestão de Recursos Ltda. estabeleceu procedimento de análise, deliberação e monitoramento em relação aos seus investimentos que inclui o funcionamento dos comitês abaixo mencionados:

- **Comitê de Investimentos - Diário:** Reúne-se diariamente pela manhã antes da abertura dos mercados. A equipe analisa e discute as principais notícias divulgadas nos jornais nacionais e internacionais, relatórios dos bancos internacionais, os dados econômicos que serão divulgados ao longo do dia, e a abertura dos mercados financeiros internacionais. Posições atuais são discutidas à luz dos últimos preços de mercado e evolução da relação risco / retorno será avaliada para estratégia.
- **Comitê Semanal de Renda Variável:** reúne-se toda terça-feira, no final do dia. Nesta reunião a equipe analisa empresas e revê temas de investimentos.
- **Comitê de Alocação de Investimentos:** reúne-se toda quarta-feira, no

final do dia. Neste comitê a equipe de investimento discute e define as alocações de investimento em cada uma das estratégias, de acordo com os cenários traçados anteriormente.

- **Comitê Semanal:** reúne-se toda quinta-feira no final do dia. Nele, a equipe de investimentos discute os assuntos pertinentes à tomada de decisões de investimento. Os tópicos analisados são escolhidos mensalmente, sendo trazidos à reunião de forma semanal e alternada de acordo com a seguinte escala: i) Comitê de dados macroeconômicos, ii) Comitê de modelagem financeira e de risco, iii) Comitê de commodities e moedas, iv) Comitê consolidação e performance.

### 3. Requisitos Mínimos de Alocação Justa

A Latache Gestão de Recursos Ltda. desenvolveu requisitos mínimos para o controle de *alocação justa* para os fundos de investimento geridos por ela.

O objetivo do controle de *alocação justa* é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento geridos sejam registradas e alocadas de maneira justa entre os mesmos, conforme requerido pelo Artigo 82 da Instrução CVM Nº 555/14.

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, a Latache deve seguir os procedimentos mínimos de *alocação justa* no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por *família* de fundos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada um deles, como por exemplo: Long & Short, Hedge, FIA, Multistratégia, etc.
- As ordens realizadas para os fundos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre estes fundos de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido na política de investimento de cada um deles, sempre utilizando o critério de preço médio.
- Tendo em vista as circunstâncias especiais apresentadas pelos *Initial Public Offering* ("IPO"), a participação dos fundos nos mesmos deve ser

previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à (às) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, a Latache deve definir o rateio da operação entre os fundos geridos, suas estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos entre os fundos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada fundo. Caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, a Latache pode refazer o rateio entre as famílias de fundos antes da data de lançamento do IPO, lembrando que o mesmo deve seguir as regras de estoque e o fator de alavancagem definido na política de investimento dos fundos.

- No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, o administrador dos fundos deverá ser informado das medidas a serem tomadas pelo seu gestor para a regularização da alocação bem como o prazo previsto para tal.

Obs.: Na substituição de ordens parcialmente executadas (caso a alocação pró-rata para determinada estratégia resulte em uma alocação insignificante para um fundo em relação ao seu patrimônio líquido), a Latache poderá determinar um novo rateio para esse fundo especificamente, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação aos demais fundos geridos de acordo com a mesma estratégia. Cabe ressaltar que o evento atípico deve ser documentado e armazenado junto ao registro de operações dos fundos.

#### **4. Política de Investimentos Pessoais**

Estão sujeitos às regras de política de investimentos pessoais todos os funcionários e diretores, bem como as pessoas a eles ligadas, assim entendidos os pais, filhos, irmãos, cônjuge ou companheiro(a), e as pessoas jurídicas e/ou fundos de investimento sobre os quais exerçam influência.

Qualquer compra ou venda deverá ser previamente autorizada pelo Diretor Responsável. Em qualquer circunstância será vedado o investimento em qualquer tipo de ações e títulos de crédito privado que os veículos geridos pela empresa também invistam.

A compra e venda de valores mobiliários por parte de funcionários e diretores será permitida desde que não caracterize (i) a utilização de informações privilegiadas e/ou não públicas, bem como (ii) conflito de interesse, conforme definido acima.

Toda a compra e venda de valores mobiliários realizada pelos funcionários e diretores e/ou por pessoas a eles ligadas deverá ser informada, pessoalmente, ao responsável por compliance, a quem caberá acompanhar os investimentos informados pelos funcionários e diretores e – nos casos em que, no seu entender, houver fundada suspeita de utilização de informações privilegiadas e/ou não públicas e/ou de situação que caracterize conflito de interesses – submetê-los à apreciação do comitê de compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

São Paulo, 22 de julho de 2020.

**LATACHE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**